



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 022/2018.

*"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."*

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2018 do Município de Estrela d'Oeste/SP, aprovado pela Lei Municipal nº 2.886/2017, de 28/12/2017, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de **R\$-170.000,00** (cento e setenta mil reais), para criar a seguinte programação orçamentária:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00 - SECRETARIA DE SAUDE	
02.06.01 - SECRETARIA DE SAUDE	
10.302.0006-2.127 - Atenção Especializada	
0209 - 4.4.90.52 - 05 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	R\$ 170.000,00
PERMANENTE	
<b>TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL</b>	<b>R\$ 170.000,00</b>

**Parágrafo Único** - Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o caput, decorrem do Excesso de Arrecadação de recursos vinculados, oriundos de transferências voluntárias realizadas por emenda parlamentar através do Fundo a Fundo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, para aquisição de ambulância cujo processo está registrado sob nº-25000.082756/2018-27 e nos termos do que dispõe o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

**Artigo 2º** - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual-PPA instituído pela Lei Municipal nº 2877/2017, de 19/09/2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2878/2017 de 19/09/2017, para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou remanejar por decreto, os valores para atendimento dos referido créditos se necessários.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 28 de junho de 2018.

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**